

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 023

São Paulo

terça-feira, 5 de fevereiro de 1985

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 23.253, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Santos, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à EEPG "Embaré"

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Santos, um terreno sem benfeitorias, com a área de 4.834,00m² (quatro mil, oitocentos e trinta e quatro metros quadrados), situado no município e comarca de Santos necessário à construção da EEPG "Embaré" com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 89.287/83, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Terreno de forma irregular situado na Praça Miguel Couto com início num ponto (A) no alinhamento nordeste da Praça distante 23m de um ponto (X) situado no cruzamento do prolongamento do alinhamento sudoeste da Rua Alexandre Fleming com o prolongamento do alinhamento sudeste da Praça Miguel Couto; partindo do ponto A deixa o alinhamento e segue rumo sudeste, na distância de 24,00m (onde divide com próprio municipal objeto do Decreto n.º 4.835/76 permissão de uso à SABESP), até encontrar o ponto B; desse ponto, deflete à esquerda segue o rumo nordeste (paralelamente ao alinhamento nordeste da Praça Miguel Couto), numa extensão de 30,00m (onde divide com próprio municipal objeto do Decreto n.º 4.835/76 — permissão de uso à SABESP), atingindo o ponto C; daí, deflete à esquerda, segue o rumo nordeste, percorrendo uma distância de 24,00m (onde divide com próprio municipal objeto do Decreto n.º 4.835/76 — permissão de uso à SABESP), até encontrar o ponto D; desse ponto, deflete à direita, segue o rumo nordeste — pelo alinhamento da Praça percorrendo uma distância de 17,50m, até encontrar o ponto E; daí, deflete à direita, percorrendo um segmento curvo — pelo alinhamento da praça com 15,70m, de desenvolvimento e raio de 10,00m (ângulo central de 90 graus), até encontrar o ponto F; desse ponto, segue o rumo sudeste — pelo alinhamento da Praça percorrendo uma distância de 50,50m, até encontrar o ponto G; daí deflete à direita, percorrendo um segmento curvo — pelo alinhamento da praça com 15,70m de desenvolvimento e raio de 10,00m (ângulo central de 90 graus), até encontrar o ponto H; desse ponto, segue o rumo sudeste — pelo alinhamento da praça percorrendo uma distância de 60,00m até encontrar o ponto I; deflete à direita, percorrendo um segmento curvo — pelo alinhamento da praça com 15,70m de desenvolvimento e raio de 10,00m (ângulo central de 90 graus) até o ponto J; desse ponto, segue o rumo nordeste — pelo alinhamento da praça percorrendo uma distância de 50,50m, até encontrar o ponto K; daí, deflete à direita, percorrendo um segmento curvo — pelo alinhamento da praça — com 15,70m de desenvolvimento e raio de 10,00m (ângulo central de 90 graus), até encontrar o ponto L; desse ponto, segue o rumo nordeste — pelo alinhamento da praça — percorrendo uma distância de 13,00m, até encontrar o ponto A, de partida."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de fevereiro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de fevereiro de 1985.

AOS LEITORES

A edição de hoje circula com um número reduzido de páginas em virtude da falta de energia elétrica na IMESP a partir da tarde de ontem, provocada pelo forte temporal que se abateu sobre São Paulo. Restabelecida à noite, não foi possível a montagem de todas as matérias enviadas para publicação. Pretendemos, no jornal de amanhã, editar esse material juntamente com o que nos foi enviado hoje.

Seção I

Esta edição de 16 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	2	Concursos.....	9
Universidades.....	3	Assembleia Legislativa....	14
Ministério Público.....	3	Diário dos Municípios....	15
Tribunal de Contas.....	6	Prefeituras.....	15
Editais.....	8	Boletim Federal.....	16

DECRETO N.º 23.254, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de diversos Órgãos, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõem os artigos 6.º e 7.º, da Lei n.º 4.431, de 04 de dezembro de 1984, e

Considerando a necessidade de atender em caráter excepcional, a várias despesas imprescindíveis e inadiáveis,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 8.337.031.416 (oito bilhões, trezentos e trinta e sete milhões, trinta e um mil, quatrocentos e dezesseis cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 550.000.000 (quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros), nos termos do inciso II, com recursos do Convênio EBTU n.º 014/82, consoante dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 04 de dezembro de 1984, e

II — Cr\$ 7.787.031.416 (sete bilhões, setecentos e oitenta e sete milhões, trinta e um mil, quatrocentos e dezesseis cruzeiros), nos termos do inciso III, com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência — de conformidade com o artigo 7.º, da Lei n.º 4.431, de 04 de dezembro de 1984.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de fevereiro de 1985.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de fevereiro de 1985.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
07	GABINETE DO GOVERNADOR			
07.02	CASA MILITAR			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			300.000.000
3.2.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS			40.000.000
	SUB-TOTAL			340.000.000
	T O T A L			340.000.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO GERAL DA DEFESA CIVIL				
03.07.021.2.017		340.000.000	0	340.000.000
	TOTAL	340.000.000	0	340.000.000
09	SECRETARIA DA SAUDE			
09.01	ADMIN.SUPERIOR DA SECRET.E DA SEDE			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			3.922.360.416
	SUB-TOTAL			3.922.360.416
	T O T A L			3.922.360.416
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA				
13.75.021.2.073		3.922.360.416	0	3.922.360.416
	TOTAL	3.922.360.416	0	3.922.360.416
28	SECRETARIA DO GOVERNO			
28.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA SEDE			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			600.000.000
	SUB-TOTAL			600.000.000
	T O T A L			600.000.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO DA POLITICA GOVERNAMENTAL				
03.07.021.2.010		0	600.000.000	600.000.000
	TOTAL	0	600.000.000	600.000.000
29	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			550.000.000
3.2.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS			2.924.671.000
	SUB-TOTAL			3.474.671.000
	T O T A L			3.474.671.000
PROJETOS		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
IMPLANTACAO DE PROJETOS ESPECIAIS				
03.09.021.1.328		2.924.671.000	0	2.924.671.000
PROG.AGLOMERADOS URBAN-AGLURB-D.SANTISTA				
16.91.575.1.299		550.000.000	0	550.000.000
	TOTAL	3.474.671.000	0	3.474.671.000

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
07	GABINETE DO GOVERNADOR	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
07.02	CASA MILITAR	
	TOTAL	340.000.000
1A.	QUOTA	340.000.000
09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
09.01	ADMIN.SUPERIOR DA SECRET.E DA SEDE	
	TOTAL	3.922.360.416
1A.	QUOTA	3.922.360.416
28	SECRETARIA DO GOVERNO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
28.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA SEDE	
	TOTAL	600.000.000
1A.	QUOTA	600.000.000
29	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
29.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO	
	TOTAL	3.474.671.000
1A.	QUOTA	604.778.000
2A.	QUOTA	976.045.000
3A.	QUOTA	1.034.344.000
4A.	QUOTA	857.504.000
	REDUÇÃO	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	TOTAL	7.787.031.416
4A.	QUOTA	7.787.031.416

DECRETO N.º 23.255, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1985

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel situado no bairro denominado Lauzane Paulista, município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 40,00m² (quarenta metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no bairro denominado Lauzane Paulista, município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação de Rede Coletora de Esgotos — Bacia "08" — Cabuçu de Baixo, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Luiz Pacheco, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º E 08 - 03 - D 1 e respectivo memorial descritivo, constantes do processo n.º 177, a saber: Propriedade n.º 177/03. Tem início no ponto "A", de coordenadas topográficas referidas ao sistema U.T.M. N 7 403 059 e E 322 203, situado no alinhamento predial da Rua Sebastião Dantas Magalhães Glória, distando 21,50m do alinhamento da Rua Herisan; daí segue pela distância de 4,00m, rumo NE, sempre pelo alinhamento predial da Rua Sebastião D. M. Glória, até atingir o ponto "B"; daí deflete à direita e segue pela distância de 10,00m, rumo SE, confrontando com porção remanescente do lote, até atingir o ponto "C", que, por sua vez, está situado junto ao muro de divisa do lote n.º 6.A de viela Sem Nome; daí deflete à direita e segue pela distância de 4,00m, rumo SW, confrontando com Vuela Sem Nome, até atingir o ponto "D", distante 23,00m do alinhamento predial da Rua Herisan; daí deflete à direita e segue pela distância de 10,00m, rumo NW, confrontando com porção remanescente do imóvel, até atingir o ponto "A", onde teve início a presente descrição perimétrica.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 5 de fevereiro — Terça-feira

8h	Assessor Especial de Comunicações
10h	Secretário da Educação
10h30	Presidente Mundial da McCann-Erickson
11h	Secretário da Agricultura e Abastecimento
12h	Deputado Pimenta da Veiga
16h	Audiência com Srs. Prefeitos Municipais
18h	Secretário Executivo da Habitação